



BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS

Junta Eleitoral

ATA DE REUNIÃO DA JUNTA ELEITORAL DO BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS REALIZADA EM 24 DE OUTUBRO DE 2024.

I. INTRÓITO:

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2024, reuniu-se, na Sala do Conselho Deliberativo do Botafogo de Futebol e Regatas, a Junta Eleitoral ("JE"), composta pelos sócios Mauro Sodré Maia (Presidente da JE), Antonio Landim Meirelles Quintella e Humberto Cottas Rodrigues, sendo convidado a secretariar os trabalhos o sócio Walter Amaral Kerr Pinheiro.

A JE neste ato se reúne com o objetivo de analisar a regularidade de inscrição de Chapas que se apresentaram como concorrentes à eleição, designada para o dia 18 de dezembro de 2024, de Presidente e de Vice-Presidente Geral e para a composição (do Corpo Transitório) do Conselho Deliberativo do BOTAFOGO ("eleição"), para o quadriênio a iniciar em 1º de janeiro de 2025.

A instalação da JE ocorreu em 10 de julho de 2024, data em que divulgado Edital de Convocação para a Assembleia Geral Ordinária que se ocupará da eleição. Esse Edital (1º Edital, doravante) observou as regras eleitorais em conformidade com a reforma de Estatuto aprovada por assembleia geral extraordinária de sócios ocorrida em 17 de dezembro de 2023.

Em 30 de setembro de 2024, a JE divulgou outro Edital (2º Edital, doravante), procedendo a ajustes do 1º Edital em razão de decisão judicial proferida, em caráter de tutela recursal, no Agravo de Instrumento nº 0075341-90.2024.8.19.0000, extraído do processo judicial nº 0880028-74.2024.8.10.0001 (agravo e processo, quando em conjunto referidos, receberão a denominação de "medida judicial").

Nesta data, a tutela recursal concedida na medida judicial se acha vigente, razão pela qual a decisão da JE se orientará pelo Estatuto do BOTAFOGO, pelas regras do 2º Edital e - evidentemente - pela legislação aplicável.

II. DA DECISÃO DA JE DE 22/10/2024:

Em 22/10/2024 a JE realizou uma primeira reunião com o objetivo de analisar a regularidade das Chapas "Os Escolhidos" e "Orgulho Alvinegro", tempestivamente inscritas.

Naquela oportunidade, a JE constatou que as inscrições de ambas as Chapas apresentavam vícios, a seguir rememorados:

"Constatou a JE que a Chapa "Orgulho Alvinegro" apresentou as seguintes deficiências de inscrição, considerada a composição apresentada em 15/10/2024 (antes das substituições) e os dados cadastrais de 31/08/2024 (2º Edital, art. 17, inciso III): (a) Ailton Vicente inadimplente; (b) Antonio Luiz Pizarro Manso, inadimplente; (c) Astrogildo José dos Santos, plano de recuperação não liquidado até 15/10/2024; (d) Carlos Azeredo Dale, inadimplente; (e) Elídio Elpídio Soares Filho, plano de recuperação em aberto até 15/10/2024; (f) Filipe Kropotoff Salviano, plano de recuperação em aberto até 15/10/2024; (g) Paulo Roberto da Silva Catharino dos Santos, inadimplente; (h) Thiago Santos Bagetti Garcia, tempo insuficiente de associação (menos de três anos).

Constatou a JE que a Chapa "Os Escolhidos" apresentou as seguintes deficiências de inscrição: (a) Guilherme Manoel da Silva, parente próximo do candidato a Vice-Presidente Geral; (b) Eduardo Augusto da Silva, parente próximo do candidato a Vice-Presidente Geral; (c) Marina Campos da Silva (inconsistência de dados pessoais - CPF e data de nascimento junto ao cadastro do BOTAFOGO); (d) o substituto Frederico Bastos de Carvalho Filho liquidou apenas nesta data (após o prazo final de inscrição das chapas) o plano de recuperação."

Decisão da JE, incorporada à Ata da reunião de 22/10/2024, registrou que as substituições de componentes operadas posteriormente à data final para a inscrição - 15/10/2024 - não poderiam convalidar vícios originários da inscrição, em seguintes termos:

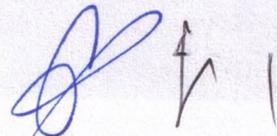
"Não se pode confundir o conceito de substituição com o de emenda. Ao se referir à possibilidade de substituição, o Estatuto certamente prevê a substituição de sócio elegível por outro também elegível. Adotar raciocínio diverso significará permitir que uma determinada chapa congregue sócios inelegíveis para, superado o prazo de inscrição, contornar eventuais vícios com o instituto de substituição.

Assenta-se assim, como primeira premissa, a de que a substituição somente pode produzir efeitos, relativamente à validade da inscrição, se ocorrida entre sócios elegíveis.

Cumpra-se a seguir fixar a data limite de verificação da regularidade de inscrição das chapas, independentemente de posteriores substituições.

As chapas devem ser regularmente apresentadas - com todos os componentes em plenas condições estatutárias de concorrer - até o termo final de inscrição. No caso, até as 23 h e 59 min. do dia 15 de outubro de 2024. Essa é a conclusão a que se chega mediante a análise do art. 49 do Estatuto.

Da combinação das premissas acima destacadas, extrai a JE as seguintes conclusões: (a) as chapas deveriam se inscrever até 15/10/2024 com todos os componentes (efetivos) atendendo às condições de elegibilidade previstas no Estatuto e no Edital; (b) são possíveis substituições de componentes, após a inscrição das chapas, nas hipóteses previstas no § 2º do art. 49 do Estatuto (falecimento, renúncia expressa ou inscrição simultânea em mais de uma chapa); (c) após a data final de inscrição das chapas, não produzirão convalidação de vício originário de inscrição substituições que possam resultar em afastamento de candidato inelegível e inscrição, em seu lugar, de sócio elegível."



Verificando-se que as chapas concorrentes não reuniam condições de receber registro definitivo, defrontou-se a JE com as seguintes alternativas: indeferir os registros das chapas e reiniciar o processo eleitoral ou assinar prazo para última oportunidade de correção dos vícios.

Decidiu a JE, por unanimidade, o seguinte:

" (...) assinar prazo, até as 17 h. do próximo dia 24 de outubro (de 2024), para que as chapas "Os Escolhidos" e "Orgulho Alvinegro" retifiquem, mediante correções, substituições ou ratificações de substituições já feitas após 15/10/2024, as falhas apontadas acima, mediante petição endereçada à JE, com a devida instrução, para o endereço eletrônico juntaeleitoral@bfr.com.br ."

III. DECISÃO ACERCA DA REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DAS CHAPAS:

No curso do prazo de regularização assinado pela decisão anterior, as chapas apresentaram à JE os seguintes expedientes: em 23/10/2024 (14 h e 29 min.), mensagem eletrônica dos candidatos a Presidente e a Vice-Presidente Geral pela Chapa "Os Escolhidos", com dois arquivos contendo a composição da chapa nos formatos de 140 e de 60 participantes efetivos do Conselho Deliberativo e suplentes; (b) em 24/10/2024 mensagem dos Delegados da Chapa "Os Escolhidos" (14 h. e 19 min.), tratando da situação da sócia Marina Campos de Mello e solicitando sua inclusão no quadro de suplentes da chapa; (c) no dia 24/10/2024 duas mensagens do Delegado da Chapa "Orgulho Alvinegro" (15 h e 29 min. e 15 h. e 30 min.) encaminhando arquivos com a composição da chapa, nos formatos de 60 e de 140 participantes efetivos do Conselho Deliberativo e registrando que o vício de inscrição do sócio Thiago Bagetti não compromete o registro da chapa, dada à condição de suplente do referido sócio, e que todos os demais apontados como inadimplentes compunham a relação de sócios aptos a ser votados elaborada pela Administração do Clube e divulgada, situação que configuraria indução a erro.



A JÉ examinou a situação dos sócios apontados pelas chapas para substituir aqueles que não reuniam condições de elegibilidade, referidos na decisão de 22/10/2024, constatando que os substitutos são todos elegíveis.

A inclusão da sócia Marina Campos de Mello como suplente, uma vez esclarecida a dúvida quanto à indicação de seu número de CPF, é prerrogativa da Chapa "Os Escolhidos" e independe de deferimento pela JÉ, bastando que os responsáveis pela Chapa procedam à inclusão do respectivo nome nos formulários de indicação dos componentes, em prazo de 24 h, tendo em vista que as composições das chapas serão divulgadas no Portal dos Sócios no dia 25/10/2024.

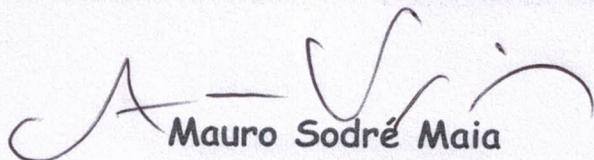
As ponderações da Chapa "Orgulho Alvinegro" acerca de eventual indução a erro a partir da relação de sócios elegíveis divulgada pelo Clube não devem ser neste momento examinadas, eis que superadas pelas renúncias e substituições operadas.

Diante do exposto, a JÉ, por unanimidade de votos, HOMOLOGA o registro das duas chapas - "Os Escolhidos" e "Orgulho Alvinegro" -, conforme as relações apresentadas em 23/10/2024 ("Os Escolhidos") - com a eventual inclusão apenas da sócia Marina Campos de Mello no rol de suplentes - e em 24/10/2024 ("Orgulho Alvinegro"), reconhecendo-lhes aptidão para concorrer à eleição designada para o dia 18/12/2024.

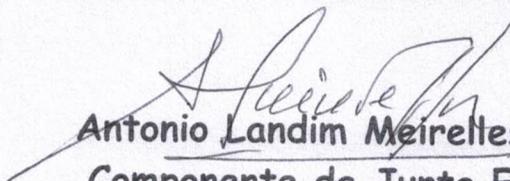
Os representantes das Chapas receberão notificação dos termos desta decisão - que será divulgada no Portal de Sócios do BOTAFOGO - por mensagem eletrônica assinada pelo Presidente da JÉ, sendo cientificados de que a expedição da mencionada mensagem marca o início de fluência do prazo para a apresentação de recursos e impugnações, na forma dos Editais de Convocação expedidos em 10/07/2024 e em 30/09/2024.

(Data e assinaturas na próxima - última - página).

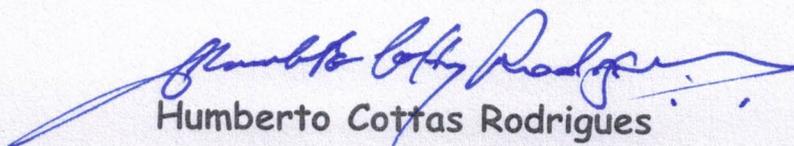
Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2024.



Mauro Sodré Maia
Presidente da Junta Eleitoral



Antonio Landim Meirelles Quintella
Componente da Junta Eleitoral



Humberto Cottas Rodrigues
Componente da Junta Eleitoral